LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.03009-5/2024

PROCESSO: **LO.02335-3/2024**
VALIDADE: **08/12/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME | **CPF/CNPJ**

COMPLEXO FOTOVOLTAICO MARANGATU SOLAR II SPE S.A | 31.385.482/0001-79

EMPREENDIMENTO

NOME

SUBESTAÇÃO MARANGATU 230 KV E LINHAS DE TRANSMISSÃO 230 KV MARANGATU

ATIVIDADES

ATIV.22691 - LINHAS DE TRANSMISSÃO 230 KV MARANGATU

LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (TENSÃO ≥ 230 KV) (D2-009)

Características:

Extensão: 0,16 km

Município:

Brasileira (PI)

Coordenadas Geográficas:

04°08'19.58"S / 41°27'27.98"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.457772222222225, -4.138772222222222)

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/05/2024 às 12:48
[7M5JQvOA8gE9t3bu0qYDhE9nwGZCN6ScZZDcN5YvRF9lHKB5TKRJFyG3K07lAmRL]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 07/05/2024 às 14:06
[2snHDlvSkAzc7qNf383cFiGaSpWZE9HWOXVu6blZ8KMjcM9oYceyFleX7uuu0NVD]

Emitido eletronicamente em 16/10/2024 10:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.109721-6/2024.0BA4.3BC3.9EAE]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **08/12/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/05/2024 às 12:48
[7M5JQvOA8gE9t3bu0qYDhE9nwGZCN6ScZZDcN5YvRF9lHKB5TKRJFyG3K07lAmRL]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 07/05/2024 às 14:06
[2snHDlvSkAzc7qNf383cFiGaSpWZE9HWOXVu6blZ8KMjcM9oYceyFleX7uuu0NVD]

Emitido eletronicamente em 16/10/2024 10:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.109721-6/2024.0BA4.3BC3.9EAE]

v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	30 dias (06/06/2024)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Esta Licença de Operação (LO) contempla a subestação e linhas de transmissão, teve como objetivo o desmembramento da Licença de Operação já existente sob processo de número LO.04573-0/2023, Licença de Operação Nº PI LO.06361-6/2023

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Responsabilidade Ambiental, protocolado sob o número ARA.06191-5/2024. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Responsabilidade Ambiental, protocolado sob o número ARA.06191-5/2024. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Teresina (PI), 16/10/2024

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/05/2024 às 12:48
[7M5JQvOA8gE9t3bu0qYDhE9nwGZCN6ScZZDcN5YvRF9lHKB5TKRJFyG3K07lAmRL]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 07/05/2024 às 14:06
[2snHDlvSkAzc7qNf383cFiGaSpWZE9HWOXVu6blZ8KMjcM9oYceyFleX7uuu0NVD]

Emitido eletronicamente em 16/10/2024 10:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.109721-6/2024.0BA4.3BC3.9EAE]